



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 2.265, DE 20 DE JUNHO DE 1.996

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER LINHA DE ÔNIBUS AOS BAIRROS LAVRINHAS, VILA SÃO FRANCISCO, JARDIM FABIANA E VILA NILTON TEIXEIRA.**

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome e com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender a linha de ônibus de transporte coletivo urbano que passa pelo Bairro Nossa Senhora de Lourdes aos Bairros Lavrinhas, Vila São Francisco, Jardim Fabiana e Vila Nilton Teixeira, cumprindo o seguinte itinerário: Rua Padre Alírio, Rua José Moreira Primeiro, Rua João Gonçalves Godinho, Praça São Pedro, Rua Rufino Alves Costa, Praça Dr. José Esteves, Avenida Pedro Sales, Avenida Dr. Gammon, Rua Coronel José Moura do Amaral, Rua Cristiano de Souza, Rua São Francisco Xavier, Rua Azarias Leite, Rua Delfino de Souza, Rua Fernando Haddad, Rua Barbosa Lima, Rua Pedro Moura, Rua Professor Azarias Ribeiro, Rua Dr. Francisco Sales e Travessa Guadalupe, com retorno partindo da Travessa Guadalupe, passando pelas Ruas Dr. Francisco Sales, Barbosa Lima, indo até a Rua Padre Alírio, observando o sentido contrário ao ponto inicial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1.996.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal